

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

LEI COMPLEMENTAR N.º 023 , DE 26 DE JUNHO DE 2000.

**“Autoriza o Poder Executivo a permutar a
área que especifica”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar 300m² (trezentos metros quadrados), da área verde AI-16, por uma área da mesma dimensão do lote multifamiliar L-2, da Quadra 206 Sul (ARSE 22).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos dias do mês de
de 2000. 12º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal